



**Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/02/25000021

<b>Número / Ano</b>	000021/2025
<b>Data / Horário</b>	25/02/2025 - 08:53:43
<b>Ementa</b>	Altera a Lei Municipal nº 239, de 16 de janeiro de 2025, para inserir o artigo 11, dispondo sobre a fonte de custeio das despesas oriundas da criação de cargos e das novas secretarias municipais e, dá outras providências.
<b>Autor</b>	MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS - PREFEITO
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Lei Ordinária
<b>Número Páginas</b>	0
<b>Emitido por</b>	sec.camara

**OFÍCIO N° 019/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Caxingó – PI, 24 de fevereiro de 2025

À Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caxingó – PI

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa respeitável Casa Legislativa, o **Projeto de Lei n° 07/2025**, que visa alterar a **Lei Municipal nº 239, de 16 de janeiro de 2025**, com a inclusão do artigo 11º, dispondo sobre a fonte de custeio das despesas provenientes da criação de cargos e das secretarias instituídas ou desmembradas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

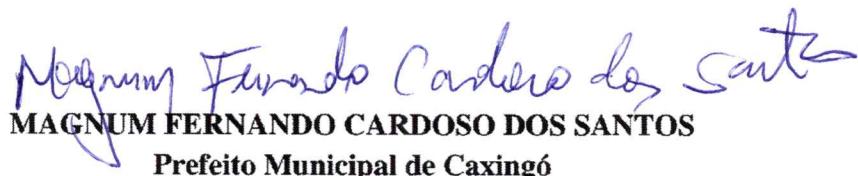
Destacamos que a proposição é de suma importância para assegurar a regularidade orçamentária e administrativa, garantindo a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

O presente projeto de lei tem como objetivo assegurar a regularidade e segurança jurídica no custeio das despesas provenientes da criação de novos cargos e das secretarias instituídas ou desmembradas pela Lei Municipal nº 239/2025, garantindo que tais despesas sejam amparadas pelos recursos do orçamento vigente, com possibilidade de abertura de crédito adicional ou suplementar, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação orçamentária pertinente.

Dada a relevância e a urgência da matéria, **requeremos que o referido projeto tramite em regime de urgência especial**, com dispensa dos prazos regimentais, conforme disposto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, bem como a **convocação de sessão extraordinária** para sua apreciação e votação, visando atender às necessidades administrativas e orçamentárias do Município com a devida celeridade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e contamos com a costumeira atenção e presteza de Vossa Excelência e dos demais vereadores para a rápida tramitação da matéria.

Atenciosamente,



MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Caxingó

**PROJETO DE LEI N° 07/2025**

Altera a Lei Municipal nº 239, de 16 de janeiro de 2025, para inserir o artigo 11º, dispondo sobre a fonte de custeio das despesas oriundas da criação de cargos e das novas secretarias municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 239, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 11º:

**“Art. 11º** As despesas decorrentes da execução desta lei, em razão da criação de cargos e das secretarias criadas ou desmembradas, serão custeadas com recursos constantes no orçamento municipal de Caxingó, Estado do Piauí, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional ou suplementar, se necessário for.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**, em consonância com a Lei Municipal nº 239/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó (PI), 24 de fevereiro 2025



MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Caxingó



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ  
ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.945.758/0001-65  
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO  
<http://www.caxingo.pi.leg.br>

## REQUERIMENTO nº 016/2025

Caxingó(PI), 27 de fevereiro de 2025.

Sr Presidente,  
Srs vereadores,

Vimos pelo presente, **REQUERER** a tramitação do **Projeto de Lei nº 07/2025, que “Altera a Lei Municipal nº 239, de 16 de janeiro de 2025, para inserir o artigo 11, dispondo sobre a fonte de custeio das despesas oriundas da criação de cargos e das novas secretarias municipais e, dá outras providências”**, na modalidade **URGÊNCIA ESPECIAL**, com base no Art. 144, inciso I, alínea “b”, **CONSIDERANDO** que o Poder Executivo necessita adotar as providências necessárias no sentido de adequar a legislação a realidade municipal.

Em face dos motivos acima apresentados, **REQUEREMOS** a tramitação da presente matéria legislativa na modalidade **URGÊNCIA ESPECIAL**, com fulcro nos dispositivos regimentais supracitados.

Nestes termos,  
Pedimos deferimento.

### Signatários

José dos Remédios da Senna Carvalho  
Vereador 01

Euvaldo Alves Siqueira  
Vereador 02

Gilmar Ribeiro Soárez  
Vereador 03

Daiane de Carvalho Calmirante  
Vereador 04

Ronito de Souza Sá  
Vereador 05



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

<http://www.caxingo.pi.leg.br>

## PARECER AO PROJETO DE LEI N° 07/2025

### PROPOSIÇÃO SOBRE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIAL ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

O Vereador que este subscreve, atendendo a respeitável designação de Vossa Excelência., analisando o Projeto de Lei nº 07/2025, de autoria do Executivo, que:

Dispõe sobre “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 239, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, PARA INSERIR O ARTIGO 11º, DISPONDO SOBRE A FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS ORIUNDAS DA CRIAÇÃO DE CARGOS E DAS NOVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem ao Relator Especial subscritor, para análise, a respeito da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei supra, em obediência ao disposto no art. 154, § 1º, inciso IV do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que o Município de Caxingó/PI visa assegurar a regularidade e segurança jurídica no custeio das despesas provenientes da criação de novos cargos pela Lei Municipal nº 239/2025, garantindo que as despesas sejam asseguradas pela lei orçamentaria vigente. Lido em Plenário no dia 27 de fevereiro do corrente ano, durante a 4ª Sessão Extraordinária, com regime de tramitação de Urgência Especial, opinando pela aprovação.

### CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Legislativa, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, assim opino, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise do presente relator especial.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 07/2025 de autoria do Executivo

É o que tenho manifestar.

Plenário da Câmara, 27 de fevereiro de 2025.

*Renato da Silva Sousa*

Ver. RENATO DA SILVA SOUSA

*Relator Especial*



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br